REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 411 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) é importante uma Campanha de Conscientização sistemática e permanente, segundo indicações do Código de Trânsito Brasileiro, sobre a escolha correta da cadeirinha, o uso do equipamento e do cinto de segurança para acomodar crianças quando transportadas em automóveis, por meio de cartazes, folhetos, inserções publicitárias, matérias jornalísticas em sítio oficial da Prefeitura, entre outras modalidades de comunicação, a fim de se obterem melhores condições de segurança, evitando que crianças sejam vítimas fatais em acidentes de automóveis;

b) na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito, crianças de até um ano de idade deverão ser transportadas em um equipamento denominado conversível ou bebê conforto; entre um e quatro anos, em cadeirinhas; de quatro a sete anos e meio, em assentos de elevação; e, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, crianças de até dez anos devem ser transportadas no banco traseiro;

c) o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 168, considera infração gravíssima o descumprimento das normas referentes ao transporte de crianças e prevê multa de R$ 191,54, perda de sete pontos na Carteira Nacional de Habilitação e retenção do veículo, até que a irregularidade seja sanada;

d) entre os motivos apontados pelos condutores que não usam o dispositivo de segurança está a falta de informação sobre a forma correta de utilizar as cadeiras, que evitam em 70% os acidentes fatais;

e) tão importante quanto estar na cadeirinha é o equipamento ser o apropriado e o seu uso ser adequado e observado com atenção, por isso é essencial que se adquira o produto correto, de acordo com as indicações do fabricante; que se observe o Selo do Inmetro, ou a certificação europeia ou americana, no caso de os produtos terem sido adquiridos fora do Brasil; e que a instalação seja correta;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, que adote as providências necessárias, junto aos órgãos competentes, a fim de que sejam realizadas Campanhas de Conscientização, de forma sistemática e permanente, sobre a escolha correta da cadeirinha e sobre o uso adequado dos equipamentos de segurança para acomodar crianças quando transportadas em automóveis.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires